|  |
| --- |
|  **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (18 a 24/02/2022)**  |
| **Circuito****Deliberativo** | **PA** | **Processo** | **Assunto** | **UORG** | **Resolução de Diretoria** | **Data de aprovação** | **Diretor****Relator** | **Decisão** |
| 1562 | 750/2021 | 48610.223367/2021 | Celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com o Procon Municipal de Cuiabá | SFI | 93/2022 | 24/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 750, de 25 de novembro de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 48610.223367/2021-81, na Nota Técnica nº 19/2021/SFI/ANP-RJ, no PARECER nº 00391/2021/PFANP/PGF/AGU e no DESPACHO nº 02073/2021/PFANP/PGF/AGU, resolve:Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP e o MUNICÍPIO DE CUIABÁ por intermédio do PROCON MUNICIPAL DE CUIABÁ e da SECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DE CUIABÁ, conforme minuta acostada ao SEI 1956880. |
| 1566 | 74/2022 | 48610.201137/2022 | Resultado da análise dos pleitos de enquadramento como empresas de Pequeno ou Médio Porte conforme a Resolução ANP nº 32/2014 - Ano-Calendário 2021 | SDP | 92/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 74, de 14 de fevereiro de 2022, nos autos do Processo Administrativo nº 48610.201137/2022-41, na Nota Técnica nº 11/2022/SDP/ANP-RJ e no Parecer Técnico nº 16/2022/SDP-E-ANP, resolve: I) Aprovar, nos termos da Resolução ANP n° 32/2014, o enquadramento das seguintes empresas como de Pequeno Porte: • Recôncavo Energia Ltda.• Tarmar Energia Ltda.• BGM Petróleo e Gás S.A.• Energizzi Energias do Brasil Ltda.• Karavan Seacrest SPE Cricaré S.A.• Léros Petróleo e Gás S.A.• Newo Óleo e Gás Ltda.• Nova Petróleo S.A Exploração e Produção• Petroborn Óleo e Gás S.A.• Petroil Óleo e Gás Ltda.• Petrom Produção de Petróleo e Gás Ltda.• Slim Drilling Serviços de Perfuração S.A.• Vipetro Petróleo S.A.• Barra Bonita Óleo e Gás Ltda.• EPG Brasil Ltda.• Oeste de Canoas Petróleo e Gás Ltda.• Perícia Engenharia e Construção Ltda.• Nord Oil and Gas S.A• Mandacaru Energia Ltda.• Ubuntu Engenharia e Serviços Ltda.• Phoenix Óleo e Gás Natural Ltda.• Petro-Victory Energia Ltda. II) Aprovar, nos termos da Resolução ANP n° 32/2014, o enquadramento das seguintes empresas como de Médio Porte:• 3R Areia Branca S.A.• 3R Macau S.A.• 3R Rio Ventura S.A.• Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural• Imetame Energia Ltda.• Imetame Energia Lagoa Parda Ltda.• Maha Energy Brasil Ltda.• Origem Energia S.A.• Origem Energia Alagoas S.A.• Petrosynergy Ltda.• Petrorecôncavo S.A.• Potiguar E&P S.A.• Recôncavo E&P S.A.• SPE Miranga S.A. III) Negar provimento ao pleito, por não atender ao disposto na Resolução ANP n° 32/2014, ao enquadramento das seguintes empresas como de Pequeno ou Médio Porte:• Centro Oeste Óleo e Gás Ltda.• Geopark Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Ltda. |
| 1559 | 379/2021 | 48640.200252/2019 | Recurso Administrativo - Extrato nº 6804 - Ponto de Abastecimento: FLK SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA | SFI | 85/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 379, de 28 de junho de 2021, e no Despacho CREV nº 433/2021, resolve:Negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo Ponto de Abastecimento FLK SERVIÇOS AUXILIARES DO TRANSPORTE AÉREO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.  |
| 1558 | 500/2021 | 48600.000676/2018 48610.011751/2017 48620.000497/2018 | Recurso Administrativo/Pedido de Revisão - Extrato nº 6473 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: TAGG II AUTO POSTO LTDA; REDE MR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA; POSTO SOLEX LTDA | SFI | 84/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 500, de 16 de agosto de 2021, e nos Despachos CREV nº 843/2021 (processo nº 48620.000497/2018- 22), nº 2/2021 (além de Parecer AGU nº 00829/2019) (processo 48610.011751/2017-56), e nº 607/2021 (além de Parecer nº 01151/2019/PFANP/PGF/AGU) (processo nº 48600.000676/2018-06), resolve:Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis TAGG II AUTO POSTO LTDA, REDE MR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA e POSTO SOLEX LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1554 | 62/2022 | 48610.006210/2018, 48610.006211/2018, 48610.206315/2018, 48610.214862/2019 | Recurso Administrativo - Extrato nº 6890 - Distribuidores de Combustíveis Líquidos: GREEN DISTRIBUIDORADE PETRÓLEO LTDA; GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA; SR BRASIL PETRÓLEO LTDA; BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA | SFI | 83/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 62, de 9 de dezembro de 2021, e nos Despachos CREV nº 830/2021 (processo nº 48610.006211/2018- 31), nº 789/2021 (além de Parecer nº 01190/2019/PFANP/PGF/AGU) (processo nº 48610.006210/2018-97), nº 802/2021 (processo nº 48610.214862/2019-84) e nº 813/2021 (processo nº 48610.206315/2018-44), resolve:Negar provimento aos recursos interpostos pelos Distribuidores de Combustíveis GREEN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA e SR BRASIL PETRÓLEO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1553 | 61/2022 | 48600.003692/2016 48610.010190/2017 48610.011336/2018 48610.206637/2019 | Recurso Administrativo - Extrato nº 7152 - Produtores de Etanol Combustível: COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE; VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA; PORTO SEGURO NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; FIGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. | SFI | 82/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 61, de 3 de dezembro de 2021, e nos Despachos CREV nº 799/2021 (processo nº 48610.011336/2018- 83), nº 797/2021 (processo nº 48610.206637/2019-74), nº 539/2021 (processo nº 48610.010190/2017-78), e nº 605/2021 (além de Parecer nº 00499/2019/PFANP/PGF/AGU) (processo nº 48600.003692/2016-81), resolve:Negar provimento aos recursos e pedido de revisão interpostos pelos Produtores de Etanol Combustível PORTO SEGURO NEGÓCIOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, FIGUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA e COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1552 | 58/2022 | 48600.003365/2017 48610.202371/2020 | Recurso Administrativo - Extrato nº 7165/2022 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; POSTO ECOLÓGICO NORONHA TORREZÃO LTDA | SFI | 81/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 58, de 2 de fevereiro de 2022, e nos Despachos CREV nº 837/2021 (processo 48600.003365/2017-18) e nº 37/2022 (processo 48610.202371/2020-24), resolve:Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e POSTO ECOLÓGICO NORONHA TORREZÃO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1551 | 60/2022 | 48611.203833/2019 | Recurso Administrativo - Extrato nº 5736 - Distribuidor de Solvente: BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA | SFI | 80/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 60, de 7 de dezembro de 2021, e no Despacho CREV nº 699/2021, resolve:Negar provimento ao recurso interposto pelo Distribuidor de Solvente BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1550 | 63/2022 | 48600.003414/2017 48611.000002/2016 48611.000623/2018 48611.001221/2018 | Recurso Administrativo - Extrato nº 7217 - Revendedores de GLP: RONALDO RAFAEL DA ROCHA ME; TAYANNE OLIVEIRA DA SILVA; E F BOAVENTURA; CHAC COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA | SFI | 79/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 63, de 9 de dezembro de 2021, e nos Despachos CREV nº 763/2021 (processo nº 48600.003414/2017-12), nº 823/2021 (processo nº 48611.001221/2018-71), nº 840/2021 (processo nº 48611.000623/2018-58), e nº 723/2021 (processo nº 48611.000002/2016-11), resolve:Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores de GLP RONALDO RAFAEL DA ROCHA ME, E F BOAVENTURA, CHAC COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA e TAYANNE OLIVEIRA DA SILVA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1549 | 57/2022 | 48611.000142/2015 | Recurso Administrativo - Extrato nº 5021/2022 - Revendedor Varejista de Combustíveis: CICLOMOTO AUTO POSTO LTDA | SFI | 78/2022 | 23/02/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 57, de 2 de fevereiro de 2022, e no Despacho CREV nº 35/2022, resolve:Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis CICLOMOTO AUTO POSTO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária.  |
| 1561 | 78/2022 | 48610.227049/2021 | Autorização para queima de gás natural não associado durante execução de TLD no poço 1-ENV-25D-AM | SEP | 77/2022 | 22/02/2022 | Marina Abelha | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base no Processo 48610.227049/2021, na Proposta de Ação nº 78, de 15 de fevereiro de 2022, e no Parecer Técnico nº 19/2022/SEP-e-ANP, resolve:Aprovar a queima do volume total máxima de 2,23 MMm³ de gás natural não associado durante a execução do TLD no poço 1-ENV-25D-AM, compromisso firme do PAD Anebá, em acordo com as restrições estabelecidas para o TLD expressas no Parecer nº 19/2022/SEP, de 15/02/2022, no que concerne a tempo de fluxo máximo e vazão máxima de gás natural. |
| **PA = Proposta de Ação****UORG = Unidade Organizacional** |